



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OF. N.º

L E I = Nº 250/83

== = == = ==

DE 21 de NOVEMBRO DE 1.983

"Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos relativos ao trênio de 1984 a 1986, nos termos da Lei Complementar nº 43 a 76, de 29 de Janeiro de 1.969".

O Senhor Benedito lauro de Lima, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio no a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a dispende / até a importância de Cr\$ 393.357.600,00 (trezentos e noventa e três milhões, trezen / tos e cinquenta e sete mil e seiscentos cruzeiros), correspondente às despesas de Capital, discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o período / de 1984 a 1986, conforme segue:

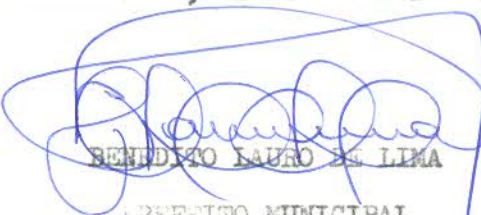
DESPESAS POR ÓRGÃOS	1984	1985	1986	TOTAL
01-CÂMARA MUNICIPAL	800.000	1.500.000	2.500.000	4.800.000
02-CHEFIA DO EXECUTIVO-	38.057.600	61.000.000	93.500.000	192.557.600
03-DIV. SERV. PÚBLIC.	40.000.000	62.000.000	92.000.000	196.000.000
TOTAIS:	80.857.600	124.500.000	188.000.000	393.357.600

Artigo 2º - Não atingindo, no exercício, os limites / parciais a que se refere o artigo 1º, as parcelas não utilizadas passarão a acres / cer as disponibilidades do exercício seguinte.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Ja / neiro de 1.984.

Pinhalzinho, 21 de Novembro de 1.983


Angela C. de Favarol
SECRETÁRIA


BENEDITO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL